

## **MENSAGEM Nº 013/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR

### **Senhor Presidente e Senhores Vereadores,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei que altera as Leis Municipais nº 2188, de 14 de novembro de 2025, PPA - Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029; Lei nº 2150, de 25 de junho de 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e dispõe sobre a autorização para a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na Lei nº 2200, de 22 de dezembro de 2025, LOA - Lei Orçamentária Anual para 2026, no valor de **R\$ 2.099.660,05** (dois milhões, noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais e cinco centavos).

Este Projeto de Lei faz-se necessário para suplementação de dotações de manutenção de diversos programas relacionadas a educação (tais como despesas com folha de pagamento, custeio com materiais de consumo, água, luz, merenda escolar e transporte escolar), com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2025 nas fontes FUNDEB Mínimo 70% (101), FUNDEB Máximo 30% (102), 5% sobre impostos e transferências constitucionais (103), 25% de Impostos e Transferências Constitucionais (104), Salário Educação (107), PETE – SEED – Transporte Escolar (123), FUNDEB VAAR – Complemento da União (1040), Transferências de Recursos do FNDE Merenda (1042) e Transferências de Recursos do FNDE (1043), as quais, por determinação legal ou orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devem ser gastos até o final do primeiro quadrimestre do exercício subsequente ao que apurou seus saldos.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à aprovação do presente projeto, solicitamos Vossa valorosa colaboração para que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a competente convocação das **Comissões Permanentes**, e convocação de **sessões extraordinárias**, caso necessário, ao tempo em que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

**Paço Municipal 3 de Maio, em 02 de março de 2026.**

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO

## PROJETO DE LEI

**DATA:** 02 DE MARÇO DE 2026.

**EMENTA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2188, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, LEI Nº 2150, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E LEI Nº. 22200, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026.

**Art. 1º** Fica inserido na Lei Municipal nº 2188, 14 de novembro de 2025, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2026 e Lei Municipal nº 2150, de 25 de junho de 2025, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026**, no seus respectivos programas, as seguintes ações:

<b>ORGÃO:</b>	<b>06.00 – Secretaria Municipal de Educação</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.01 – Gabinete do Secretario				
<b>PROGRAMA:</b>	0016 – Apoio Administrativo				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.012 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Educação	A	Apoio Admnsitrativo	Outras Unidades de Medida	1	18.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.02 – Departamento de Ensino				
<b>PROGRAMA:</b>	0016 – Apoio Administrativo				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.013 – Manutenção do Departametno de Ensino	A	Apoio Admnsitrativo	Outras Unidades de Medida	1	150.000,00
<b>PROGRAMA:</b>	0006 – Alimentação Escolas				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	306 – Alimentação Escolar				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.014 – Alimentação Escolar	A	Alunos Atendidos	Alunos	2.943	23.365,18
<b>PROGRAMA:</b>	0005 – Transporte Escolar				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	362 – Ensino Médio				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.015 – Transporte Escolar – Ensino Médio	A	Alunos Atendidos	Alunos	268	290.602,73
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.03 – Ensino Fundamental				
<b>PROGRAMA:</b>	0004 – Ensino Fundamental				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Educação				





<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361 – Ensino Fundamental				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.012 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental	A	Alunos Atendidos	Alunos	1.627	1.313,95
<b>PROGRAMA:</b>	0005 – Transporte Escolar				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361 – Ensino Fundamental				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.001 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental	A	Alunos Atendidos	Alunos	624	99,08
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.04 – Educação Infantil				
<b>PROGRAMA:</b>	0003 – Educação Infantil				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	365 – Educação infantil				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.095 – Manutenção dos CMEIS (Creches)	A	Alunos Atendidos	Alunos	616	535.783,80
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.07 – FUNDEB				
<b>PROGRAMA:</b>	0004 – Ensino Fundamental				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361 – Ensino Fundamental				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.015 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental - FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Alunos	1.627	993.495,31
<b>PROGRAMA:</b>	0003 – Educação Infantil				
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Educação				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	365 – Educação Infantil				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.010 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) – FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Alunos	700	87.000,00

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.099.660,05** (dois milhões, noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais e cinco centavos) ao Orçamento do Município para o exercício de 2026, conforme segue:

<b>ORGÃO:</b>	06.00 – Secretaria Municipal de Educação	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.01 – Gabinete do Secretário	
<b>12.122.0016.2.012</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais - Superávit	
3.1.90.11.00 – 8119	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 18.000,00
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.02 – Departamento de Ensino	
<b>12.122.0016.2.013</b>	<b>Manutenção do Departamento de Ensino</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais - Superávit	
3.1.90.11.00 – 8120	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
<b>12.306.0006.2.014</b>	<b>Alimentação Escolar</b>	



<b>FONTE DE RECURSOS</b>	21042 – Transferências de Recursos do FNDE Merenda – Superávit	
3.3.90.32.00 – 8121	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$ 22.570,26
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2107 – Salário Educação – Superávit	
3.3.90.32.00 – 8122	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$ 794,92
<b>12.362.0005.2.015</b>	<b>Transporte Escolar – Ensino Médio</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2123 – PETE – SEED – Transporte Escolar – Superávit	
3.3.90.33.00 – 8123	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 290.602,73
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.03 – Ensino Fundamental	
<b>12.361.0004.6.012</b>	<b>Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2103 – 5% sobre impostos e transferências constitucionais – Superávit	
3.3.90.39.00 – 8126	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.313,95
<b>12.361.0005.6.001</b>	<b>Transporte Escolar – Ensino Fundamental</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	21043 – Transferências de Recursos do FNDE – Superávit	
3.3.90.33.00 – 8127	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 99,08
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.04 – Educação Infantil	
<b>12.365.0003.6.095</b>	<b>Manutenção dos CMEIS (Creches)</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais	
3.1.90.11.00 – 8128	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 390.000,00
3.1.90.13.00 – 8129	Contribuições Patronais	R\$ 70.000,00
3.3.90.30.00 – 8130	Material de Consumo	R\$ 75.783,80
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	06.07 – FUNDEB	
<b>12.361.0004.6.015</b>	<b>Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental – FUNDEB</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2101 – FUNDEB Mínimo 70% - Superávit	
3.1.90.11.00 – 8132	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 806.762,90
3.1.90.13.00 – 8133	Contribuições Patronais	R\$ 170.000,00
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2102 – FUNDEB Máximo 30% - Superávit	
3.3.90.39.00 – 8134	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.840,01
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	21040 – FUNDEB VAAR – Complemento da União – Superávit	
3.3.90.39.00 – 8136	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 13.892,40
<b>12.365.0003.6.010</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) – FUNDEB</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2101 – FUNDEB Mínimo 70% - Superávit	
3.1.90.11.00 – 8139	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 87.000,00

**Art. 3º** Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servirá de recursos os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 2.099.660,05** (dois milhões, noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais e cinco centavos), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

<b>Fonte: 2101</b>	FUNDEB Mínimo 70% - Superávit	R\$ 1.063.762,90
<b>Fonte: 2102</b>	FUNDEB Máximo 30% - Superávit	R\$ 2.840,01
<b>Fonte: 2103</b>	5% sobre impostos e transferências constitucionais – Superávit	R\$ 1.313,95
<b>Fonte: 2104</b>	25% de Impostos e Transferências Constitucionais - Superávit	R\$ 703.783,80
<b>Fonte: 2107</b>	Salário Educação – Superávit	R\$ 794,92
<b>Fonte: 2123</b>	PETE – SEED – Transporte Escolar – Superávit	R\$ 290.602,73
<b>Fonte: 21040</b>	FUNDEB VAAR – Complemento da União – Superávit	R\$ 13.892,40



<b>Fonte: 21042</b>	Transferencias de Recursos do FNDE Merenda – Superávit	R\$ 22.570,26
---------------------	--	---------------

<b>Fonte: 21043</b>	Transferencias de Recursos do FNDE – Superávit	R\$ 99,08
---------------------	--	-----------

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal 3 de Maio, em 02 de março de 2026.**

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO

